



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, de forma complementar à rede municipal de saúde, incluindo a coleta de material biológico em espaço físico (posto de coleta) sediado no Município de Lagoa do Ouro/PE, o transporte das amostras, o processamento, a análise, a emissão de laudos e a entrega de resultados, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, conforme relação de exames, quantidades e valores do **Apêndice I**.

1.2. O credenciamento será paralelo e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021): todos os interessados que atenderem aos requisitos poderão ser credenciados e contratados, sem competição de preço entre eles.

1.3. O edital de chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo aberto, durante esse prazo, ao credenciamento de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I).

1.4. Os contratos (termos de credenciamento) terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogáveis por se tratar de serviço contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços serão prestados somente mediante autorização emitida pela Central de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Os quantitativos do Apêndice I são estimativos. Não há garantia de demanda mínima a cada credenciado; serão pagos somente os exames autorizados e efetivamente realizados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município possui laboratório próprio que realiza apenas exames básicos, hemograma, parasitológico de fezes e sumário de urina, com capacidade insuficiente mesmo para esses exames. Os demais exames solicitados pela rede municipal não são realizados pela estrutura própria.

2.2. A contratação complementar da iniciativa privada encontra amparo nos arts. 196 e 199, § 1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, e tem por finalidade garantir o diagnóstico oportuno, reduzir a demanda reprimida e evitar o deslocamento de pacientes para outros municípios.

2.3. A fundamentação detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a execução integral, pelo credenciado, das seguintes etapas:

a) coleta do material biológico no posto de coleta do credenciado, sediado na zona urbana de Lagoa do Ouro/PE, com fornecimento de todos os insumos (agulhas, seringas, tubos a vácuo, recipientes, algodão, antissépticos, curativos e EPIs);

b) transporte das amostras até o laboratório, sob responsabilidade e custo exclusivos do credenciado, respeitados os prazos e as condições térmicas de conservação;





c) processamento e análise nas instalações do credenciado, conforme as normas técnicas e sanitárias;

d) emissão de laudos e entrega de resultados nos prazos do item 5.6.

3.2. A remuneração de cada exame engloba todos os custos operacionais (coleta, transporte, insumos, mão de obra, análise e laudo), sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração ou ao paciente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no Edital, o interessado deverá apresentar:

a) comprovante de cadastro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o endereço do CNPJ;

b) alvará de localização e funcionamento do laboratório e do posto de coleta, válidos;

c) licença sanitária do laboratório e do posto de coleta, válida;

d) comprovante de registro e regularidade do Responsável Técnico no conselho de classe.

e) comprovação do vínculo do Responsável Técnico com o interessado (contrato de trabalho, CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio);

f) relação nominal da equipe técnica (nome, CPF, função e número de inscrição no conselho profissional);

g) indicação do endereço do posto de coleta em Lagoa do Ouro/PE ou declaração de que o instalará antes da assinatura do contrato;

h) declaração de que atende à RDC ANVISA nº 786/2023 (funcionamento de serviços que executam exames de análises clínicas) e à RDC ANVISA nº 222/2018 (gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);

i) indicação dos itens do Apêndice I para os quais solicita credenciamento.

4.2. A Administração poderá realizar vistoria técnica no laboratório e no posto de coleta antes do deferimento do credenciamento.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será indireta. Os exames serão realizados conforme guias autorizadas e assinadas pela Central de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos por ela estabelecidos.

5.2. O posto de coleta deverá funcionar, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 14h, em quantidade de dias e horários compatível com a demanda, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.





5.3. Mediante necessidade de paciente impossibilitado de comparecer ao posto, a coleta poderá ser realizada nas Unidades de Saúde da Família mais distantes ou em outro local determinado pela fiscalização, sendo o deslocamento e seus custos de responsabilidade exclusiva do credenciado.

5.4. O credenciado deverá iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de início.

5.5. O credenciado deverá atender imediatamente as solicitações de urgência/emergência da Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de risco à integridade física ou de morte do usuário, ou de determinação judicial.

5.6. Os resultados deverão ser entregues em até 02(dois) dias corridos após a coleta, ao setor requisitante por meio digital e ao paciente em formato digital e/ou físico. Exames de urgência: resultado em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Os laudos deverão identificar o procedimento, o paciente, a unidade de procedência e o profissional solicitante, e ser assinados pelo responsável técnico, garantida a confidencialidade dos dados do paciente.

5.8. Os resultados que apresentarem inconsistência deverão ser refeitos, sem custo, em até 02 (dois) dias úteis da notificação.

5.9. No caso de não funcionamento do posto de coleta em dia e horário previstos, o credenciado deverá apresentar justificativa escrita em até 48 (quarenta e oito) horas e atender os pacientes agendados na sessão de coleta seguinte, podendo abrir dia extra de atendimento, sem prejuízo aos usuários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Além das obrigações previstas no Edital e na legislação, o credenciado deverá:

- a) executar os exames conforme a melhor técnica e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- b) atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, respeitando a decisão do paciente de consentir ou recusar o procedimento, salvo iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- c) não cobrar do paciente qualquer valor ou diferença, nem exigir assinatura de guia ou fatura em branco;
- d) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) manter instalações adequadas no posto de coleta e no laboratório, em conformidade com a ANVISA, a Vigilância Sanitária e o conselho de classe;
- f) manter equipe em número compatível com a demanda, com profissionais habilitados e inscritos nos respectivos conselhos, informando em até 05 (cinco) dias úteis qualquer substituição e o respectivo cadastro no CNES;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seu pessoal, que em nenhuma hipótese serão transferidos ao Município;
- h) fornecer aos empregados os EPIs e EPCs adequados, exigindo o seu uso;





- i) responsabilizar-se por danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- j) manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- k) gerenciar os resíduos conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e o seu PGRSS;
- l) facilitar a fiscalização, prestando as informações e os documentos solicitados;
- m) comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
- n) emitir nota fiscal correspondente aos exames realizados, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- o) não subcontratar nem repassar a terceiros, ainda que indiretamente, a execução dos exames.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração obriga-se a:

- a) emitir a ordem de início e autorizar os exames por meio da Central de Regulação;
- b) distribuir a demanda entre os credenciados conforme o item 10.4;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, por meio do gestor e do fiscal designados;
- d) comunicar ao credenciado, por escrito, as falhas verificadas, fixando prazo para correção;
- e) efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Gestora do contrato: Maria Emanoelly Alves Galindo, Secretária Municipal de Saúde, ou quem vier a substituí-la.

8.3. Fiscal do contrato: a ser definido previamente a assinatura do contrato.

8.4. O fiscal anotar em registro próprio as ocorrências da execução, notificará o credenciado para correção das falhas, verificará a manutenção das condições de habilitação, conferirá a produção mensal com as autorizações emitidas pela regulação e informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

8.5. O gestor acompanhará os registros do fiscal, avaliará o desempenho do credenciado, instaurará processo de apuração de responsabilidade quando cabível e encaminhará a documentação para liquidação e pagamento.

8.6. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o meio eletrônico.





9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será mensal e considerará apenas os exames autorizados pela regulação e efetivamente realizados no mês, multiplicados pelo valor unitário do Apêndice I.

9.2. Composição do pagamento. O valor unitário de cada exame é composto por:

a) parcela SUS – valor do procedimento na Tabela SUS (SIGTAP), paga com recursos do SUS transferidos ao Fundo Municipal de Saúde;

b) contrapartida municipal – diferença entre o valor unitário e o valor SIGTAP, paga exclusivamente com recursos próprios do Município.

9.3. O credenciado emitirá, a cada competência mensal, duas notas fiscais distintas, referentes aos mesmos exames realizados no período:

a) Nota Fiscal – Parcela SUS: valor correspondente à Tabela SUS (SIGTAP) de cada exame realizado, a ser paga com recursos do SUS transferidos ao Fundo Municipal de Saúde;

b) Nota Fiscal – Contrapartida Municipal: valor correspondente à diferença entre o valor unitário do exame e o valor SIGTAP, a ser paga exclusivamente com recursos próprios do Município.

9.3.1. As duas notas fiscais deverão vir acompanhadas do mesmo relatório de produção, com a relação dos exames realizados por item do Apêndice I. O relatório deverá informar, para cada exame, a quantidade, o valor da parcela SUS e o valor da contrapartida municipal, e a soma das duas notas deverá corresponder exatamente ao valor total dos exames realizados.

9.3.2. Os exames sem valor SIGTAP, cujo custeio é integralmente municipal, entram somente na nota da contrapartida municipal. Os exames sem contrapartida, em que o valor unitário é igual ao valor SIGTAP, entram somente na nota da parcela SUS. Esses exames constam do Apêndice I.

9.3.3. O recebimento, a liquidação e o pagamento de cada nota fiscal seguirão o disposto nos itens 9.5 a 9.8. Divergência em uma das notas não impede a tramitação da outra, desde que a divergência não afete os exames comuns a ambas.

9.4. Será feita glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, sem prejuízo das sanções, quando o credenciado: a) cobrar exame não autorizado ou não realizado; b) não executar o serviço com a qualidade exigida; c) deixar de utilizar os recursos humanos e materiais exigidos ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior.

9.5. Recebimento provisório: em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do relatório de produção e da nota fiscal, pelo fiscal, que conferirá os exames com as autorizações da regulação.

9.6. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, pelo gestor, mediante termo detalhado, após a verificação da quantidade e da qualidade dos serviços (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). Havendo controvérsia, será paga a parcela incontroversa (art. 143).

9.7. Liquidação: em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo, verificando-se na nota fiscal a data de emissão, os dados do contrato e do órgão, o período de execução, o valor e as retenções tributárias, bem como a regularidade fiscal e trabalhista do credenciado, mediante consulta aos sítios oficiais.





9.8. Pagamento: em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, por ordem bancária, na conta indicada pelo credenciado. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade fiscal, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

9.9. Constatada irregularidade fiscal, o credenciado será notificado para regularizar ou apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas de rescisão, assegurada a ampla defesa; até a decisão, os serviços executados serão pagos normalmente.

9.10. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação. O optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer as retenções abrangidas pelo regime.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será feita por credenciamento, com fundamento no art. 74, IV, c/c art. 6º, XLIII, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A documentação será analisada por agente de contratação, designado pela autoridade competente.

10.3. O resultado (deferimento ou indeferimento) será submetido à autoridade competente e comunicado por escrito ao interessado, cabendo recurso nos termos do Edital.

10.4. **Distribuição da demanda.** Havendo mais de um credenciado para o mesmo exame, a demanda será distribuída de forma **equitativa e rotativa** entre os credenciados aptos, pela Central de Regulação, seguindo a ordem cronológica de credenciamento, de modo que cada novo encaminhamento seja direcionado ao credenciado seguinte da lista (art. 79, parágrafo único, II). Na distribuição, considera-se a capacidade de atendimento informada pelo credenciado, e não haverá direcionamento por preço.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado poderá ser descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

- a) deixar de atender às condições do Edital e deste Termo de Referência;
- b) perder as condições de habilitação;
- c) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- e) ocorrer qualquer hipótese de extinção do contrato.

11.2. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento (denúncia), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo o atendimento dos exames já autorizados (art. 79, parágrafo único, VI).





12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores unitários do Apêndice I são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (24/09/2026).

12.2. Após esse prazo, poderão ser reajustados, mediante apostilamento, pelo IPCA (IBGE).

12.3. Havendo alteração da Tabela SUS pelo Ministério da Saúde, a parcela SUS acompanhará o novo valor e a contrapartida municipal será ajustada na mesma medida, **sem alteração do valor unitário total** do exame, salvo reajuste.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o credenciado ficará sujeito, conforme a gravidade, às seguintes sanções (art. 156):

- a) advertência;
- b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução, calculada sobre o valor dos exames em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual dos exames credenciados, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e descontadas dos pagamentos devidos.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor de referência anual, obtido pela média dos preços pesquisados multiplicada pelas quantidades estimadas, é de **R\$ 122.954,20** (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

14.2. Por se tratar de demanda variável, foi aplicado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a quantidade estimada de cada item, com arredondamento para cima quando o resultado não for número inteiro, totalizando 12.252 exames por ano e resultando no parâmetro de custo anual de R\$ 160.617,50 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme Apêndice I.

COMPOSIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$)	PARÂMETRO ANUAL + 30% (R\$)
Parcela SUS (SIGTAP)	85.532,64	111.722,02
Contrapartida municipal (recursos próprios)	37.421,56	48.895,48
TOTAL	122.954,20	160.617,50





14.3. Os valores unitários, a parcela SUS e a contrapartida de cada exame constam do Apêndice I. A metodologia da pesquisa de preços está detalhada no ETP e no mapa comparativo de preços.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes classificações:

20.000 PODER EXECUTIVO
20.602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.2237 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.1002.2236 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte (parcela SUS):
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.
Fonte (contrapartida municipal): 15001002

15.2. A dotação dos exercícios seguintes será indicada após a aprovação da respectiva lei orçamentária, mediante apostilamento.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de outubro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde





APÊNDICE I – RELAÇÃO DE EXAMES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL (com acréscimo de 30%)	VALOR UNITÁRIO	SUS (SIGTAP)	CONTRA- PARTIDA	VALOR ANUAL
1	AAUDB- 02.02.03.144-6 HBsAG (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B)	145	R\$ 20,70	R\$ 18,55	R\$ 2,15	R\$ 3.001,50
2	ABODB-02.02.12.002-3 CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	4	R\$ 3,95	R\$ 1,37	R\$ 2,58	R\$ 15,80
3	AFOLI- 02.02.01.040-6 ÁCIDO FOLICO	2	R\$ 18,10	R\$ 15,65	R\$ 2,45	R\$ 36,20
4	ALFAF-02.02.03.009-1 ALFA FETOPROTEINA	3	R\$ 16,54	R\$ 15,06	R\$ 1,48	R\$ 49,62
5	AMIDB – AMI - 02.02.01.018-0 AMILASE	38	R\$ 4,00	R\$ 2,25	R\$ 1,75	R\$ 152,00
6	ANDRO-02.02.06.011-0 ANDROSTENEDIONA	6	R\$ 14,35	R\$ 11,53	R\$ 2,82	R\$ 86,10
7	ASO-02.02.03.047-4 ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	19	R\$ 4,05	R\$ 2,83	R\$ 1,22	R\$ 76,95
8	ASSA-02.02.03.035-0 ANTICORPOS SSA/RO	11	R\$ 20,53	R\$ 18,55	R\$ 1,98	R\$ 225,83
9	ASSB-02.02.03.036-9 ANTI-LA/ SS-B	12	R\$ 21,03	R\$ 18,55	R\$ 2,48	R\$ 252,36
10	ATIRO- 02.02.03.062-8 TIREOGLOBULINA	12	R\$ 20,77	R\$ 17,16	R\$ 3,61	R\$ 249,24
11	AURDB-02.02.01.012-0 ÁCIDO ÚRICO	6	R\$ 3,40	R\$ 1,85	R\$ 1,55	R\$ 20,40
12	BIOP2- BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO	71	R\$ 70,39	R\$ 40,78	R\$ 29,61	R\$ 4.997,69
13	BIOP3- BIOPSIA -HISTOPATOLÓGICO	42	R\$ 70,39	R\$ 40,78	R\$ 29,61	R\$ 2.956,38
14	BIOP4- BIOPSIA HISTOPATOLÓGICO	30	R\$ 70,39	R\$ 40,78	R\$ 29,61	R\$ 2.111,70
15	BIOP5- BIOPSIA HISTOPATOLÓGICO	15	R\$ 70,39	R\$ 40,78	R\$ 29,61	R\$ 1.055,85
16	BIOP6 BIOPSIA HISTOPATOLÓGICO	15	R\$ 70,39	R\$ 40,78	R\$ 29,61	R\$ 1.055,85
17	BIOPA BIOPSIA HISTOPATOLÓGICO	141	R\$ 70,39	R\$ 40,78	R\$ 29,61	R\$ 9.924,99
18	CAIO-02.02.01.022-8 CÁLCIO IONIZÁVEL	6	R\$ 4,67	R\$ 3,51	R\$ 1,16	R\$ 28,02
19	CARDI-02.02.03.026-1 / 02.02.03.025-3 CARDIOLIPINA IGG E IGM	2	R\$ 24,00	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 48,00
20	CC3-02.02.03.012-1 COMPLEMENTO C3	3	R\$ 19,44	R\$ 17,16	R\$ 2,28	R\$ 58,32
21	CC4-02.02.03.013-0 COMPLEMENTO C4	3	R\$ 19,44	R\$ 17,16	R\$ 2,28	R\$ 58,32
22	CCR-02.02.05.002-5 CLEARANCE DE CREATININA	3	R\$ 4,67	R\$ 3,51	R\$ 1,16	R\$ 14,01
23	CEA-02.02.03.096-2 ANTIGENO CARCINOEMBRIONAR	10	R\$ 13,90	R\$ 13,35	R\$ 0,55	R\$ 139,00
24	CLODB-02.02.09.014-0 CLORO	332	R\$ 2,40	R\$ 1,85	R\$ 0,55	R\$ 796,80
25	CMVG-02.02.03.074-1 CITOMEGALOVIRUS IGG	11	R\$ 13,00	R\$ 11,00	R\$ 2,00	R\$ 143,00
26	CMVM- 02.02.03.074-1 CITOMEGALOVIRUS IGM	12	R\$ 13,41	R\$ 11,61	R\$ 1,80	R\$ 160,92
27	COA-02.02.02.007-2 / 02.02.02.009-6 / 02.02.02.014-2 COAGULOGRAMA	205	R\$ 12,85	R\$ 8,19	R\$ 4,66	R\$ 2.634,25
28	COADB- 02.02.014-2 COAGULOGRAMA	49	R\$ 7,65	R\$ 2,73	R\$ 4,92	R\$ 374,85
29	CORT-02.02.06.013-6 CORTISOL BASAL	17	R\$ 11,91	R\$ 9,86	R\$ 2,05	R\$ 202,47
30	CPK-02.02.01.032-5 CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	4	R\$ 4,95	R\$ 3,68	R\$ 1,27	R\$ 19,80
31	CREA-02.02.01.031-7 CREDB CREATININA	258	R\$ 2,47	R\$ 1,85	R\$ 0,62	R\$ 637,26
32	DHEA-02.02.06.014-4 DEHIDROEPIANDROSTERONA DH	2	R\$ 15,00	R\$ 11,25	R\$ 3,75	R\$ 30,00
33	DHEAS-02.02.06.033-0 SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA SU	12	R\$ 16,07	R\$ 13,11	R\$ 2,96	R\$ 192,84





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL (com acréscimo de 30%)	VALOR UNITÁRIO	SUS (SIGTAP)	CONTRA- PARTIDA	VALOR ANUAL
34	EBARG-02.02.03.083-0 ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS ESPSTEIN-BARR	2	R\$ 18,58	R\$ 17,16	R\$ 1,42	R\$ 37,16
35	EBARM-02.02.03.094-6 ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS ESPSTEIN-BARR	2	R\$ 18,58	R\$ 17,16	R\$ 1,42	R\$ 37,16
36	ELEFH-02.02.02.035-5 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	16	R\$ 7,61	R\$ 5,41	R\$ 2,20	R\$ 121,76
37	ELFPR-02.02.03.022-9 ELETROFORESE PROTEINAS	3	R\$ 6,28	R\$ 4,42	R\$ 1,86	R\$ 18,84
38	ESTR-02.02.06.016-0 ESTRADIOL	62	R\$ 12,10	R\$ 10,15	R\$ 1,95	R\$ 750,20
39	FALDB-02.02.01.042-2 FOSFATASE ALCALINA	82	R\$ 3,34	R\$ 2,01	R\$ 1,33	R\$ 273,88
40	FER-02.02.01.039-2 FERRO SERICO	2	R\$ 5,01	R\$ 3,51	R\$ 1,50	R\$ 10,02
41	FERRI-02.02.01.038-4 FERRITINA	289	R\$ 19,06	R\$ 15,59	R\$ 3,47	R\$ 5.508,34
42	FOS-02.02.01.043-0 FOSFORO	13	R\$ 2,57	R\$ 1,85	R\$ 0,72	R\$ 33,41
43	FR- FATOR REUMATOIDE	28	R\$ 3,72	R\$ 2,83	R\$ 0,89	R\$ 104,16
44	FSH-02.02.06.023-3 HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	78	R\$ 10,68	R\$ 7,89	R\$ 2,79	R\$ 833,04
45	GLI-02.02.01.047-3 GLICOSE	236	R\$ 3,83	R\$ 1,85	R\$ 1,98	R\$ 903,88
46	GLIDB- GLICOSE	32	R\$ 3,83	R\$ 1,85	R\$ 1,98	R\$ 122,56
47	GLI12- GLI60-02.02.01.007-4 CURVA DE TOLERÂNCIA GLICEMICA	2	R\$ 13,33	R\$ 10,00	R\$ 3,33	R\$ 26,66
48	HBGL-02.02.01.050-3 HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.164	R\$ 10,66	R\$ 7,86	R\$ 2,80	R\$ 12.408,24
49	HCG-02.02.06.021-7 BETA HCG	41	R\$ 13,57	R\$ 7,85	R\$ 5,72	R\$ 556,37
50	HDLDB-02.02.01.027-9 COLESTEROL HDL	121	R\$ 5,27	R\$ 3,51	R\$ 1,76	R\$ 637,67
51	HEM-02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	946	R\$ 8,16	R\$ 4,11	R\$ 4,05	R\$ 7.719,36
52	HIVDB- 02.02.03.150-0 HIV 1 E 2	218	R\$ 15,33	R\$ 10,00	R\$ 5,33	R\$ 3.341,94
53	HTLV-02.02.03.153-5 HTLV I / II	15	R\$ 25,37	R\$ 18,55	R\$ 6,82	R\$ 380,55
54	IGE- IGE TOTAL - 02.02.03.016-4	28	R\$ 12,17	R\$ 9,25	R\$ 2,92	R\$ 340,76
55	INS-02.02.06.026-8 INSULINA	80	R\$ 14,11	R\$ 10,17	R\$ 3,94	R\$ 1.128,80
56	IST- INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	15	R\$ 24,00	R\$ 0,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
57	LDHDB- DESIDROGENASE LÁCTICA - 02.02.01.036-8	17	R\$ 7,09	R\$ 3,68	R\$ 3,41	R\$ 120,53
58	LDLDB-02.02.01.028-7 COLESTEROL LDL	128	R\$ 4,67	R\$ 3,51	R\$ 1,16	R\$ 597,76
59	LH-02.02.06.024-1 HORMÔNIO LUTEINIZANTE	75	R\$ 11,81	R\$ 8,97	R\$ 2,84	R\$ 885,75
60	LIPAS-02.02.01.055-4 LIPASE	12	R\$ 5,67	R\$ 2,25	R\$ 3,42	R\$ 68,04
61	LIPDB-02.02.029-5 / 02.02.01.027-9 / 02.02.01.028-7 / 02.02.01.067-8 LIPIDOGRAMA	91	R\$ 24,19	R\$ 12,38	R\$ 11,81	R\$ 2.201,29
62	MAG-02.02.01.056-2 MAGNÉSIO	2	R\$ 6,34	R\$ 2,01	R\$ 4,33	R\$ 12,68
63	MICAL- 02.02.05.009-2 MICROALBUMINÚRIA	137	R\$ 10,83	R\$ 8,12	R\$ 2,71	R\$ 1.483,71
64	MUCOP- 02.02.01.057-0 MUCOPROTEINAS	20	R\$ 4,59	R\$ 2,01	R\$ 2,58	R\$ 91,80
65	PARA-02.02.04.008-9 PARASITOLÓGICO DE FEZES	42	R\$ 3,43	R\$ 1,65	R\$ 1,78	R\$ 144,06
66	PARA3- PARASITOLÓGICO DE FEZES 3	8	R\$ 4,43	R\$ 1,65	R\$ 2,78	R\$ 35,44



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20261015091751.pdf>
assinado por: idUser 407



ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL (com acréscimo de 30%)	VALOR UNITÁRIO	SUS (SIGTAP)	CONTRA- PARTIDA	VALOR ANUAL
67	PCRU-02.02.03.008-3 PROTEINA C REATIVA ULTRA	2	R\$ 11,58	R\$ 9,25	R\$ 2,33	R\$ 23,16
68	PEPC-02.02.06.028-4 PEPTÍDEO C	2	R\$ 21,07	R\$ 15,35	R\$ 5,72	R\$ 42,14
69	POTDB-02.02.01.060-0 POTASSIO	549	R\$ 3,40	R\$ 1,85	R\$ 1,55	R\$ 1.866,60
70	PRODEB- 02.02.06.030-6 PROLACTINA	76	R\$ 12,43	R\$ 10,15	R\$ 2,28	R\$ 944,68
71	PROG- 02.02.06.029-2 PROGESTERONA	43	R\$ 13,48	R\$ 10,22	R\$ 3,26	R\$ 579,64
72	PSALT- PSA LIVRE/ TOTAL - 02.02.03.010-5	197	R\$ 19,95	R\$ 16,42	R\$ 3,53	R\$ 3.930,15
73	PTH-02.02.06.027-6 PARATORMONIO	28	R\$ 43,13	R\$ 43,13	R\$ 0,00	R\$ 1.207,64
74	PTTDB-02.02.01.061-9 PROTEINAS TOTAIS	6	R\$ 1,93	R\$ 1,40	R\$ 0,53	R\$ 11,58
75	RETDB-02.02.02.003-7 RETICULOCITOS	6	R\$ 3,32	R\$ 2,73	R\$ 0,59	R\$ 19,92
76	RU1-02.02.03.081-4 RUBEOLA IGG	8	R\$ 18,77	R\$ 17,16	R\$ 1,61	R\$ 150,16
77	RU2-02.02.03.092-0 RUBEOLA IGM	8	R\$ 19,44	R\$ 17,16	R\$ 2,28	R\$ 155,52
78	SÃO-02.02.04.014-3 SANGUE OCULTO	3	R\$ 2,27	R\$ 1,65	R\$ 0,62	R\$ 6,81
79	SODDB-02.02.01.063-5 SODIO	435	R\$ 2,40	R\$ 1,85	R\$ 0,55	R\$ 1.044,00
80	SUM-02.02.05.001-7 SUMÁRIO DE URINA	234	R\$ 4,30	R\$ 3,70	R\$ 0,60	R\$ 1.006,20
81	T3L-02.02.06.039-0 T3 LIVRE	2	R\$ 13,00	R\$ 0,00	R\$ 13,00	R\$ 26,00
82	T3T- T3 TOTAL - 02.02.06.039-0	30	R\$ 10,81	R\$ 8,71	R\$ 2,10	R\$ 324,30
83	T4L-02.02.06.038-1 T4 LIVRE	615	R\$ 16,80	R\$ 11,60	R\$ 5,20	R\$ 10.332,00
84	TCO-02.02.02.007-0 TEMPO DE COAGULAÇÃO	299	R\$ 2,99	R\$ 2,73	R\$ 0,26	R\$ 894,01
85	TESTL- 02.02.06.035-7 TESTOSTERONA LIVRE	37	R\$ 17,91	R\$ 13,11	R\$ 4,80	R\$ 662,67
86	TESTT- 02.02.06.034-9 TESTOSTERONA TOTAL	47	R\$ 12,95	R\$ 10,43	R\$ 2,52	R\$ 608,65
87	TGODB-02.02.01.064-3 TRANSAMINASE OXALACÉTICA	37	R\$ 3,67	R\$ 2,01	R\$ 1,66	R\$ 135,79
88	TGPDB-02.02.01.065-1 TRANSAMINASE PIRÚVICA	37	R\$ 3,67	R\$ 2,01	R\$ 1,66	R\$ 135,79
89	TOTG-02.02.01.007-4 CURVA DE TOLERANCIA GLICOSE	130	R\$ 13,33	R\$ 10,00	R\$ 3,33	R\$ 1.732,90
90	TOXG- IgG 02.02.03.076-8 (16,97) + IgM 02.02.03.087-3- TOXM TOXOPLASMOSE IGG E IGM ANTICORPOS	257	R\$ 27,02	R\$ 18,55	R\$ 8,47	R\$ 6.944,14
91	TRIDB-02.02.01.067-8 TRIGLICERIDEOS	255	R\$ 4,67	R\$ 3,51	R\$ 1,16	R\$ 1.190,85
92	TSG-02.02.02.009-6 TEMPO DE SANGRAMENTO	123	R\$ 2,99	R\$ 2,73	R\$ 0,26	R\$ 367,77
93	TSH-02.02.06.025-0 TSH ULTRA SENSÍVEL	839	R\$ 12,64	R\$ 8,96	R\$ 3,68	R\$ 10.604,96
94	URE-02.02.01.069-4 UREIA	202	R\$ 2,47	R\$ 1,85	R\$ 0,62	R\$ 498,94
95	URODB- UROCULTURA - 02.02.08.008-0	359	R\$ 20,31	R\$ 5,62	R\$ 14,69	R\$ 7.291,29
96	VB12-02.02.01.070-8 VITAMINA B12	853	R\$ 17,83	R\$ 15,24	R\$ 2,59	R\$ 15.208,99
97	VITD-02.02.01.076-7 VITAMINA D	974	R\$ 19,16	R\$ 15,24	R\$ 3,92	R\$ 18.661,84
98	ZNC-02.02.07.035-2 ZINCO	51	R\$ 17,77	R\$ 15,65	R\$ 2,12	R\$ 906,27
	TOTAL GERAL					R\$ 160.617,50
	TOTAL – PARCELA SUS (SIGTAP)					R\$ 111.722,02
	TOTAL – CONTRAPARTIDA MUNICIPAL					R\$ 48.895,48





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20261015091751.pdf>
assinado por: idUser 407